

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 084/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

075/2012

EMENTA

Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 04 / 06 / 12



Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 05 / 06 / 12 APROVADO 05 / 06 / 12

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: / /

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

Sumo Extraordinária

Autógrafo N° 82 / 2012

Data: 05 / 06 / 12.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 82/2012
PROJETO DE LEI Nº 75/2012

“Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, referente ao débito de ISSQN dos exercícios de 2011 e 2012, pelos serviços prestados na Duplicação da Rodovia “Euclides da Cunha”, SP-320, recebendo os valores devidos com a dedução na base de cálculo do ISS do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, conforme decisão judicial oriunda da 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo n. 1014/11 e Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 603.497 MG.

Art. 2º. O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a ser formalizada posteriormente a aprovação da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
05 de junho de 2012



ANTONIO DONIZETE BALLOTTI
PRESIDENTE



EDINHO BARBIERI
1º SECRETÁRIO

e-mail: camarasantafe@hotmail.com



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 074/2012

Santa Fé do Sul, 01 de junho de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN.

O presente acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, tem como objetivo receber o débito de ISSQN dos exercícios de 2011 e 2012, pelos serviços prestados na Duplicação da Rodovia "Euclides da Cunha", SP-320, com relação aos valores devidos com a dedução na base de cálculo do ISS do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, a fim de se adequar ao que foi decidido na sentença judicial oriunda da 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo n. 1014/11 e Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 603.497 MG.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Antonio Donizete Ballotti
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

PROJETO DE LEI N.º

075/2012

Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a formalizar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, referente ao débito de ISSQN dos exercícios de 2011 e 2012, pelos serviços prestados na Duplicação da Rodovia "Euclides da Cunha", SP-320, recebendo os valores devidos com a dedução na base de cálculo do ISS do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, conforme decisão judicial oriunda da 3ª Vara Cível desta Comarca, Processo n. 1014/11 e Repercussão Geral em Recurso Extraordinário n. 603.497 MG.

Art. 2º. O termo de acordo a ser firmado observará, quanto às suas cláusulas e às obrigações ali assumidas, a ser formalizada posteriormente a aprovação da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 01 de junho de 2012.


Antonio Carlos Favaleça
Prefeito



Processo nº. 084/2012

PROJETO DE LEI Nº. 75/2012.

Ementa: "Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 04 de junho de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**
Membro

a: finanças

Processo nº. 084/2012

PROJETO DE LEI Nº. 75/2012.

Ementa: "Autoriza firmar acordo administrativo com a Engenharia e Comércio Bandeirantes LTDA, sobre o recebimento do ISSQN, e dá outras providências".

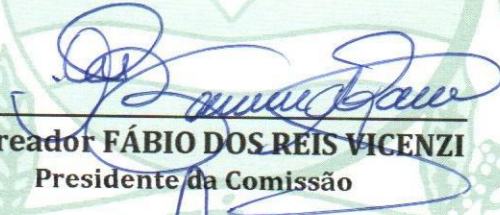
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 04 de junho de 2012.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Relator


a) vereador **ANICETO FACIONE**
Membro

a: justiça